



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.595

de 29 de maio de 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 1.484.208,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e oito reais), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.


Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.466, de 27/07/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.521, de 13/12/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO
 Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei nº 4320

DOTAÇÃO		
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020094	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020094.2.011	Entidade Hospitalares	
3.3.90.39.00	Outros Serv Pessoa Jurídica FR 05 C.Aplic 800.0031 Transf Especial - Assistência Hospitalar 900mil	900.000,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08242	Assistência ao Portador de Deficiência	
082420023	Assistência Pessoas com Necess. Especiais	
0824400023.2.026	Entidades de Amparo a Excepcionais	
3.3.50.43.00	Subvenções Social FR 05 C.Aplic 800.0033 - TRANSF FNAS - CUSTEIO APAE 134 MIL	134.208,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08242	Assistência ao Portador de Deficiência	
082420023	Assistência Pessoas com Necess. Especiais	
0824400023.2.026	Entidades de Amparo a Excepcionais	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente FR 05 C.Aplic 800.0032 -TRANSF FNAS - EQUIPA SUAS APAE 200 MIL	200.000,00
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08	Assistência Social	
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
082430024	Assist. a Criança e Adolescente	
082430024.2.030000	MANUT CONS. TUT CÇA E ADOLESC.	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente FR 05 C.Aplic 800.0034 - TRANSF ESPECIAIS - INVESTIMENTOS 250 MIL	250.000,00
TOTAL		1.484.208,00



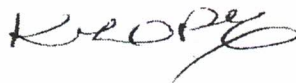
ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

TRANSF FNAS - CUSTEIO APAE 134 MIL	FR 05 C Aplicação 800.0033	R\$ 134.208,00
TRANSF FNAS - EQUIPA SUAS APAE 200 MIL	FR 05 C Aplicação 800.0032	R\$ 200.000,00
TRANSF ESPECIAIS - INVESTIMENTOS 250 MIL	FR 05 C Aplicação 800.0034	R\$ 250.000,00
Transf Especial - Assistência Hospitalar 900mil	FR 05 C Aplicação 800.0031	R\$ 900.000,00

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

A abertura de Crédito especial no valor der R\$ 1.484.208,00, por excesso de arrecadação, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Saúde, valores provenientes a emendas de deputados Federal para aquisição de equipamentos e transferências a instituições do 3º setor conforme indicação do deputado.

São Pedro, 15 de maio de 2024



Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9



ITEM 9.2.02 – PARECER TÉCNICO

VALOR R\$ 1.484.208,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

() por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

() por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

(X) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de repasse do governo federal que não onerarão o tesouro municipal.

Em 15/05/2024

Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9